

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, VINCULADO AO PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº004/2014, MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº001/2014.**

**TERMO ADITIVO Nº002/2015.**

**CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**A) CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA, estado de minas gerais, inscrita no CNPJ Sob o nº 02.303.129/0001-02, com sede na Avenida Brasília, nº300, Centro, na Cidade de Uruana de Minas – MG, neste ato representado pelo seu Presidente ROBSON RESENDE DA MOTA, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CPF 944.005.986-91, RG M-7242657 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Cordeiro Valadares, 199, Centro, Uruana de Minas – MG, CEP 38.630-000.

**B) CONTRATADO:** Danilo Antônio Lucas Alvim, brasileiro, casado, Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, sob nº 125398, inscrito no CPF/MF sob o número 061.585.946-10, com endereço profissional à Avenida José Luiz Adjuto, 700, Centro, Unai – MG, CEP: 38.610-000.

As partes têm entre si justo e avençado o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato para prestação de serviço, vinculado ao processo administrativo licitatório nº004/2014, modalidade: carta convite nº001/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta do contrato para prestação de serviço, vinculado ao processo administrativo licitatório nº004/2014, modalidade: carta convite nº001/2014, que foi celebrado entre as partes em 20 de janeiro de 2014.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo previsto na cláusula sexta, do contrato celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 21 de fevereiro de 2015 e findando em 20 de fevereiro de 2016.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

Uruana de Minas – MG, 19 de fevereiro de 2015.

**CONTRATANTE:**

**ROBSON RESENDE DA MORA**  
*Presidente da Câmara Municipal de Uruana de Minas.*

**CONTRATADO:**

**DANILO ANTÔNIO LUCAS ALVIM**  
**OAB/MG nº125.398**